



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 133.143.000,00 (cento e trinta e três milhões e cento e quarenta e três mil reais).

§ 1º - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Corrente</b>	<b>113.339.700,00</b>
Receita Tributária	14.473.400,00
Receita de Contribuições	2.254.000,00
Receita Patrimonial	1.569.900,00
Receita de Serviços	420.100,00
Transferências Correntes	100.776.381,80
Outras Receitas Correntes	4.551.687,00
Receitas Retificadoras	10.705.768,80
<b>Receita de Capital</b>	<b>19.803.300,00</b>
Transferências de Capital	19.803.300,00
<b>Total da Receita</b>	<b>133.143.000,00</b>

§ 2º - A despesa desdobra-se em:

I - por função de governo:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
Legislativa	3.100.000,00
<b>Administração</b>	<b>13.845.000,00</b>
Defesa Nacional	4.000,00
Segurança Pública	1.505.700,00
<b>Assistência Social</b>	<b>3.437.800,00</b>
Saúde	56.511.081,00
Trabalho	159.200,00
<b>Educação</b>	<b>29.015.500,00</b>
<b>Cultura</b>	<b>1.436.300,00</b>
<b>Urbanismo</b>	<b>11.182.100,00</b>
<b>Habitação</b>	<b>20.500,00</b>
Saneamento	110.200,00



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Gestão Ambiental</b>	<b>4.585.119,00</b>
<b>Agricultura</b>	<b>207.200,00</b>
<b>Indústria</b>	<b>75.600,00</b>
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>436.000,00</b>
<b>Transporte</b>	<b>597.700,00</b>
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>871.900,00</b>
<b>Encargos Especiais</b>	<b>5.857.000,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>185.100,00</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>133.143.000,00</b>

II – Por grupo de natureza:

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>106.160.196,67</b>
Pessoal e Encargos Sociais	59.239.955,99
Juros e Encargos da Dívida	682.000,00
<b>Outras despesas Correntes</b>	<b>46.238.240,68</b>
<b>Despesa de Capital</b>	<b>26.797.703,33</b>
Investimentos	22.372.703,33
Amortização da Dívida	4.425.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>185.100,00</b>
<b>Total da Despesa</b>	<b>133.143.000,00</b>

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra.

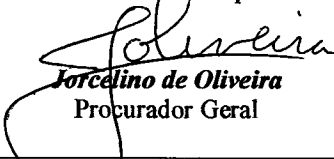
Parágrafo único – Os valores remanejados na forma do inciso II serão computados para fins de apuração do limite estabelecido no inciso I.

Art. 3º – A verba destinada à Câmara Municipal ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

  
José Milton de Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal

  
Jorcelino de Oliveira  
Procurador Geral